

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
GRUPO METHAL COMPANY

 	Código de Ética e Conduta Grupo Methal Company	Página 2 de 19
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 13/10/2025

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	PRINCÍPIOS DO GRUPO METHAL COMPANY	4
2.1	VISÃO	4
2.2	MISSÃO	5
2.3	VALORES	5
3.	OBJETIVO	5
4.	ABRANGÊNCIA	5
5.	REGRAS GERAIS	6
5.1	Conflito de Interesses e Presentes	6
5.2	Política Contra Suborno e Corrupção	7
5.3	Concorrência Justa	7
5.4	Confidencialidade, propriedade intelectual e sigilo industrial	8
5.5	Privacidade e Proteção de Dados	8
5.6	Falsificação de Peças	8
5.7	Responsabilidade Financeira e Registros Contábeis	9
5.8	Controle de Exportação e Sanções Econômicas	9
5.9	Relações com Fornecedores	9
5.10	Enfrentamento da discriminação e ao assédio	10
6.	TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E RESPONSABILIDADE SOCIAL	11
6.1	Trabalho Infantil e Trabalho Forçado	11
6.2	Saúde e Segurança do Trabalho	11
6.3	Liberdade de Associação	12
6.4	Oportunidades Iguais	12
6.5	Pagamentos e Horário de Trabalho	12
6.6	Práticas de Admissão e Promoção	12
6.7	Lideranças	13
6.8	Uso Responsável de Forças de Segurança Privadas ou Públicas	13
6.9.	Mídias Sociais	13

 	Código de Ética e Conduta Grupo Methal Company	Página 3 de 19
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 13/10/2025

6.9	Apresentação pessoal	14
6.10	Participação política	14
7.	RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	14
7.1	Reutilização e Reciclagem	15
7.2	Emissões de GEE, Eficiência Energética, Energia Renovável e Descarbonização	15
7.3	Qualidade, consumo e gestão da água e Qualidade do ar	15
7.4	Gestão química responsável, redução de resíduos e emissão de ruídos	15
8.	QUESTÕES GERAIS.....	16
8.1	Utilização dos equipamentos e recursos do Grupo Methal.....	16
8.2	Álcool e drogas.	16
8.3.	Jogos	15
9.	DIRETRIZES GERIAS PARA PARCEIROS E FORNECEDORES.....	17
10.	RESPONSABILIDADES.....	17
11.	CANAL DE COMUNICAÇÃO, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO CONTRA RETALIAÇÃO	17
12.	TERMOS FINAIS	18

	Código de Ética e Conduta Grupo Methal Company	Página 4 de 19
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 13/10/2025

1. INTRODUÇÃO

Na Methal Company Industrial Ltda e a Methal C Máquinas e Peças Ltda (chamadas aqui de “Grupo Methal Company” ou “Grupo”), **ética é agir com base nos valores do Grupo, respeitando a sua maneira de se relacionar com clientes, fornecedores e sociedade.**

O Grupo Methal Company é formado por todos os sócios, diretores, gestores e colaboradores, tanto diretos quanto indiretos (exclusivamente para os fins deste Código, denominados “Colaboradores” ou “Colaborador”).

Cada **Colaborador** representa a história, os valores e as conquistas do Grupo, por isso suas atitudes influenciam diretamente a sua imagem.

Nesse contexto, este **Código de Ética e Conduta do Grupo Methal Company** orienta como os **Colaboradores** devem agir, tanto no dia a dia com colegas quanto no relacionamento com clientes, fornecedores, parceiros e outros públicos, não importa o seu cargo.

**Vamos juntos proteger a reputação e a confiança
de cada Colaborador e do Grupo Methal Company!**

2. PRINCÍPIOS DO GRUPO METHAL COMPANY

Desde 2007 no mercado, o Grupo Methal Company convida você a fazer parte de uma trajetória que valoriza a **legalidade, a satisfação dos clientes, cuida do meio ambiente e apoia o crescimento das comunidades**. Aqui, cada colaborador é essencial para atingir nossos objetivos e construir juntos um futuro melhor!

2.1 VISÃO

“Ser reconhecido como fornecedor de classe mundial de conjuntos estampados, soldados e montados no segmento metal mecânico, automotivo e agrícola, através do Sistema de Produção Methal Company”.

	Código de Ética e Conduta Grupo Methal Company	Página 5 de 19
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 13/10/2025

2.2 MISSÃO

“Crescer, superando as expectativas dos nossos clientes e acionistas, através de uma gestão competitiva de negócios focada em segurança, qualidade, tecnologia, processos robustos e sustentáveis, com pessoas comprometidas e qualificadas”.

2.3 VALORES

Ética: conjunto de condutas que norteiam o comportamento das pessoas e da empresa;

Respeito: mútuo entre clientes, Colaboradores, fornecedores e meio ambiente;

Inovação: atualização constante conforme necessidades do mercado e clientes;

Comunicação: garantia que todos tenham acesso aos objetivos, metas e resultados;

Segurança: Integridade física e moral de todos os Colaboradores;

Comprometimento: para que cada um sinta-se integrante da visão e deseje transformá-la em realidade.

Sustentabilidade: preservar o meio ambiente e garantir às gerações futuras às condições básicas de sobrevivência.

Atitude: Tomar decisões de forma assertiva alinhadas com as prioridades da empresa.

3. OBJETIVO

Este Código possui como objetivo servir como guia para os relacionamentos entre seus Colaboradores, clientes, fornecedores, órgãos públicos e a sociedade de modo geral, estabelecendo valores e diretrizes que visam orientar decisões e atitudes no exercício de suas responsabilidades.

O Grupo pretende, com este Código, buscar a melhoria contínua, apoiar o crescimento e a excelência de nossos serviços, aplicar procedimentos assegurando comportamentos éticos e estimulando todos a praticarem estes princípios. Estes valores formam a base de sustentação de nossa visão e missão, de modo que nossos Colaboradores, parceiros, clientes e fornecedores possam compreender os objetivos que traçamos para o futuro e o que fazemos diariamente para atingi-los.

4. ABRANGÊNCIA

	Código de Ética e Conduta Grupo Methal Company	Página 6 de 19
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 13/10/2025

O Código destina-se a todos os Colaboradores do Grupo Methal Company, nos relacionamentos internos e nas relações com fornecedores, clientes, prestadores de serviços, concorrentes, órgãos públicos, instituições financeiras, imprensa e o público em geral.

É responsabilidade de todos os Colaboradores conhecer e aplicar integralmente este Código de Conduta, fortalecendo os princípios e valores aqui estabelecidos.

5. REGRAS GERAIS

Para suportar nossa Missão, o Grupo Methal Company segue o princípio da legalidade, cumpre as leis e regulamentos vigentes no país.

Todos os Colaboradores, comprometidos com a ética e valores do Grupo, devem realizar práticas lícitas e preservar a imagem e os negócios do grupo, seguindo rigorosamente a lei e a este Código de Conduta.

As relações entre o Grupo Methal Company, seus Colaboradores, fornecedores, clientes, concorrentes e órgãos públicos são pautadas nas melhores práticas, e não são permitidas situações que venham causar prejuízos decorrentes de interesses pessoais de Colaboradores.

O descumprimento das diretrizes estabelecidas neste Código, bem como das demais normas internas, poderá considerado uma infração grave, especialmente quando resultar em benefício próprio ou de terceiros em detrimento do Grupo Methal Company. Tal conduta poderá acarretar a aplicação das sanções previstas em lei, incluindo a possibilidade de rescisão do contrato de trabalho.

5.1 Conflito de Interesses e Presentes

O conflito de interesses acontece quando um colaborador deixa que seus interesses pessoais influenciem suas decisões ou atitudes no trabalho.

Por isso, nenhum Colaborador pode oferecer qualquer tipo de vantagem para clientes, possíveis clientes, fornecedores, possíveis fornecedores ou qualquer pessoa, dentro ou fora do Grupo, por sua função na empresa. Não é permitido receber nenhum benefício pessoal.

Também não é permitido aceitar brindes, presentes ou convites para eventos, com exceção de brindes promocionais que tenham o nome do fornecedor ou cliente. Para

	Código de Ética e Conduta Grupo Methal Company	Página 7 de 19
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 13/10/2025

participar de eventos, a convite de cliente ou fornecedores, é preciso avisar e receber autorização prévia do setor de Recursos Humanos do Grupo.

Além disso, nenhum Colaborador pode tomar atitudes que prejudiquem a imagem dos concorrentes ou dos parceiros comerciais do Grupo, nem agir para favorecer interesses particulares, incluindo parentes, amigos ou pessoas próximas. Situações de favorecimento pessoal, como contratar, indicar ou beneficiar familiares, amigos ou conhecidos em decisões do Grupo, são proibidas, para garantir a imparcialidade e a ética em todas as relações profissionais.

5.2 Política Contra Suborno e Corrupção

O Grupo Methal Company e todos os seus Colaboradores se comprometem a respeitar os padrões de integridade, honestidade e retidão em todas as relações dentro e fora do Grupo. Alinhado com seus princípios e valores, o Grupo Methal não tolera qualquer forma de corrupção pública ou privada, incluindo, entre outros:

- i. Suborno: qualquer oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida (de valor financeiro ou não), de forma direta ou indireta, em violação às leis aplicáveis.
- ii. Extorsão: constranger alguém a fazer, tolerar ou deixar de fazer algo sob violência ou grave ameaça, com objetivo de obter vantagem econômica indevida.
- iii. Lavagem de Dinheiro: ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, ou convertê-los em ativos lícitos e utilizá-los na atividade econômica e financeira.

Da mesma forma, o Grupo e seus Colaboradores se comprometem a somente manter relações com clientes, parceiros de negócios e fornecedores que tenham reputação ilibada, cujos valores e princípios éticos estejam alinhados com os explicitados neste Código, sendo que todas as contratações e a celebração de parcerias deverão ser pautadas em critérios técnicos e profissionais.

5.3 Concorrência Justa

O Grupo Methal Company e todos os seus Colaboradores se comprometem a promover uma concorrência justa pautada pela ética e transparência em todas as relações

	Código de Ética e Conduta Grupo Methal Company	Página 8 de 19
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 13/10/2025

com seus sócios, fornecedores, clientes e concorrentes agindo, desta forma, em conformidade com a legislação vigente e aplicável.

O Grupo Methal Company não tolera qualquer conduta que caracterize concorrência desleal e anticompetitiva, tais como: combinação de preços, divisão de clientes e mercado, uso de informação privilegiada, práticas antitruste.

5.4 Confidencialidade, propriedade intelectual e sigilo industrial

Todos os Colaboradores estão cientes de que todas as informações a que têm conhecimento em virtude de suas atividades profissionais no Grupo devem ser tratadas como confidenciais. Toda e qualquer informação que ainda não tenha sido oficialmente divulgada deve ser mantidas em sigilo, tais como, mas não limitada a: resultados financeiros, processos judiciais, aquisições do grupo, documentações técnicas, projetos, estratégias, todas e quaisquer informações que possam implicar em prejuízos para o Grupo. Este sigilo abrange igualmente as informações relacionadas aos próprios Colaboradores.

O Grupo Methal repudia qualquer utilização de material de autoria de terceiros sem a devida referência de autoria e autorização. Do mesmo modo, é proibido o uso parcial e integral dos materiais intelectuais desenvolvidos pelos seus Colaboradores por terceiros e/ou clientes, sem a devida referência de autoria e sem autorização prévia e expressa dos Sócios.

5.5 Privacidade e Proteção de Dados

O Grupo Methal Company e todos seus Colaboradores devem cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n 13.709/2018) e da sua Política de Privacidade, observando integralmente as regras de privacidade e proteção de dados de seus Colaboradores, clientes, fornecedores e prestadores de serviço, além de se empenharem em adotar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação.

5.6 Falsificação de Peças

O Grupo Methal Company e todos os seus Colaboradores estão comprometidos com os princípios da qualidade do produto e, por esta razão, não toleram práticas ilícitas como a produção, compra, venda ou distribuição peças falsificadas.

 	Código de Ética e Conduta Grupo Methal Company	Página 9 de 19
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 13/10/2025

Além disso, por meio do Manual de Fornecedores, o Grupo Methal Company exige que toda a sua cadeia de suprimentos adote práticas produtivas de qualidade e em conformidade com a legislação vigente aplicável.

5.7 Responsabilidade Financeira e Registros Contábeis

O Grupo Methal Company elabora os seus registros contábeis e demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábeis e legislação vigente aplicável.

O Grupo não tolera condutas como a omissão ou manipulação, por erro ou fraude, falsificação de documentos, uso de informação falsa, ou qualquer procedimento contrário àqueles estabelecidos neste Código.

5.8 Controle de Exportação e Sanções Econômicas

O Grupo Methal Company respeita as sanções econômicas, os controles de exportação e outras medidas comerciais restritivas aplicáveis. Além disso, por meio do Manual de Fornecedores, o Grupo Methal Company exige que toda a sua cadeia de suprimentos adote práticas que obedeçam às sanções econômicas, as leis e os regulamentos de exportação aplicáveis.

5.9 Relações com Fornecedores

O Grupo, por seus Colaboradores, deve exigir que seus fornecedores mantenham os mais elevados padrões éticos, operem de forma honesta e justa ao longo da cadeia de fornecimento, bem como tenham implementado uma gestão de sustentabilidade que contemple, respeitada a especificidade de cada fornecedor, evidências dos seguintes requisitos, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Política Ambiental e de Sustentabilidade do Grupo:

- (a) combate ao trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório e escravidão moderna;
- (b) recrutamento ético, não discriminação e combate a todos os tipos de assédio;
- (c) proteção aos direitos das mulheres, de diversidade, de inclusão e equidade de tratamento;
- (d) respeito ao meio ambiente;
- (e) respeito e promoção dos direitos humanos, incluindo aspectos referentes a uso de forças de segurança pública e privada;

	Código de Ética e Conduta Grupo Methal Company	Página 10 de 19
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 13/10/2025

- (f) gestão da saúde e segurança do trabalho compatível com as normas aplicáveis;
- (g) combate à corrupção e à lavagem de dinheiro;
- (h) respeito à privacidade, proteção de dados e segurança da informação;
- (i) responsabilidade financeira e contábil, incluindo transparência na divulgação de informações;
- (j) Exercício da concorrência justa e antitruste, combate às peças falsificadas e respeito à propriedade intelectual;
- (k) gestão de conflitos de interesses e política de presentes;
- (l) controles de exportação e sanções econômicas;
- (m) disponibilização de canal de denúncia de atos ilícitos, garantido o anonimato e proteção à retaliação;
- (n) controle e projetos de redução de emissões de GEE (gases de efeito estufa);
- (o) estão química responsável;
- (p) gestão sustentável de recursos naturais;
- (q) gestão e projetos de redução de resíduos;
- (r) incentivo à reutilização e reciclagem;
- (s) proteção da biodiversidade e bem-estar animal; e
- (t) gestão das emissões de ruídos.

5.10 Enfrentamento da discriminação e ao assédio

São proibidos todo tipo de:

- i. violência física;
- ii. punição ou abuso físico;
- iii. bullying ou assédio, incluindo: assédio moral e sexual;
- iv. intimidação, humilhação ou degradação;
- v. comportamento injustificável que crie um risco à saúde e segurança de outro trabalhador, quer intencional ou não.

São consideradas condutas inadequadas atitudes como:

- a. Assédio Sexual: Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.
- b. Assédio Moral: Violação da dignidade ou integridade psíquica ou física de outra pessoa por meio de conduta abusiva, de forma reiterada e prolongada no tempo. Para que seja caracterizado o assédio moral, é necessário que estejam presentes todos os seguintes elementos:

	Código de Ética e Conduta Grupo Methal Company	Página 11 de 19
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 13/10/2025

Abusividade da conduta, extrapolando o poder de gestão;
Intenção de cometer a violência psicológica;
Habitualidade, ou seja, não apenas uma conduta, mas a repetição de várias condutas abusivas no tempo;
Ataque à dignidade da vítima.

Ressaltamos que casos de assédio moral podem ocorrer tanto entre superiores hierárquicos e seus subordinados, quanto entre colegas de trabalho do mesmo nível hierárquico. Em qualquer situação, o Grupo Methal repudia veementemente tais comportamentos e incentiva seus Colaboradores a denunciarem tais condutas.

6. TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E RESPONSABILIDADE SOCIAL

O Grupo Methal Company cumpre as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, da Declaração Universal de Direitos Humanos, as recomendações da Organização Internacional do Trabalho, além das diretrizes dos Princípios Orientadores em Empresas e Direitos Humanos, não permitindo nenhum tipo de discriminação, garantindo um ambiente de trabalho seguro, de integridade física e moral de todos.

6.1 Trabalho Infantil e Trabalho Forçado

O Grupo Methal Company adota uma postura rigorosa quanto à conformidade trabalhista, não permitindo qualquer modalidade de trabalho forçado, escravo, resultante de tráfico humano, obrigatório ou de menores. Além disso, a empresa não admite o emprego de menores de 14 anos e garante que colaboradores com idade inferior a 18 anos estejam impedidos de realizar atividades que possam colocar em risco sua saúde, segurança ou desenvolvimento educacional.

6.2 Saúde e Segurança do Trabalho

Todos os Colaboradores e visitantes precisam estar cientes de seus deveres e obrigações com relação às normas de Saúde e Segurança do Trabalho (SST).

A SST é tratada com muita seriedade no Grupo Methal Company. Desta forma, o setor é estruturado e organizado para proporcionar conforto e bem-estar a todos os Colaboradores do Grupo, bem como a fornecedores, clientes ou prestadores de serviço. A missão da área de SST é analisar, mapear e assim minimizar os riscos ocupacionais.

	Código de Ética e Conduta Grupo Methal Company	Página 12 de 19
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 13/10/2025

Neste sentido, é terminantemente vedado a qualquer pessoa circular pelas dependências da empresa se não estiver exercendo suas atividades de trabalho e sem o uso do EPI adequado.

O Grupo Methal Company realiza continuamente ações de conscientização sobre rotinas de proteção à SST, sendo que todos os Colaboradores são individualmente responsáveis pelo cumprimento das normas e procedimentos.

6.3 Liberdade de Associação

Os Colaboradores do Grupo Methal Company gozam da liberdade de associação a um sindicato e da liberdade de participação em negociações coletivas, de acordo com as leis locais e com as regras das diferentes organizações sindicais. O Grupo Methal Company reconhece e respeita o direito de seus Colaboradores de serem representados por sindicatos ou outros representantes eleitos em conformidade com a legislação aplicável.

6.4 Oportunidades Iguais

O Grupo Methal Company se compromete a oferecer as mesmas oportunidades de trabalho e de promoção profissional a todos os seus Colaboradores, de acordo com sua Política de Diversidade, Gênero e Inclusão.

As lideranças devem garantir que, em todas as fases da relação de trabalho, como o recrutamento ético, a admissão, a formação, a remuneração, as promoções, as transferências e cessação da relação, os Colaboradores sejam tratados de acordo com suas capacidades de atender aos requisitos de suas funções, e que todas as decisões sejam livres de quaisquer formas de discriminação (raça, sexo, orientação sexual, posição social, condição física e de saúde, deficiências, idade, nacionalidade, religião ou convicções pessoais).

6.5 Pagamentos e Horário de Trabalho

A remuneração e os benefícios pagos aos Colaboradores do Grupo Methal Company, no mínimo, respeitam o salário-mínimo aplicável e outras leis semelhantes. Em relação ao horário de trabalho, a licença remunerada e outros benefícios semelhantes, o Grupo Methal Company obedece a legislação local.

6.6 Práticas de Admissão e Promoção

 	Código de Ética e Conduta Grupo Methal Company	Página 13 de 19
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 13/10/2025

Não é permitido aos Colaboradores do Grupo Methal Company aceitar ou solicitar promessas ou transferências de dinheiro, bens ou benefícios semelhantes, favores ou serviços de natureza que possam ter como finalidade promover (ou que aparentem promover) a admissão de um indivíduo como colaborador, ou fomentar sua transferência ou promoção.

6.7 Lideranças

Líderes do Grupo Methal Company devem ser exemplos de conduta, promovendo um ambiente positivo e seguindo os princípios deste Código. Devem garantir que todos entendam que resultados só são válidos com respeito às leis e ao Código.

É esperado que liderem pelo exemplo, relatem desvios do Código e protejam quem reportar violações de boa-fé.

6.8 Uso Responsável de Forças de Segurança Privadas ou Públicas

Profissionais de segurança que atuem para o Grupo Methal Company, sejam funcionários ou terceirizados, devem receber capacitação formal sobre procedimentos da organização relativos a direitos humanos e sua aplicação na segurança. A capacitação pode incluir temas como uso da força, tratamento desumano e degradante, discriminação, entre outros, a fim de prevenir contra abusos de direitos humanos.

No caso de terceirizados, os Colaboradores responsáveis pela contratação devem requerer da empresa contratada documentação que comprove capacitação em direitos humanos para o pessoal de segurança. Todos os Colaboradores no exercício de suas funções, devem contribuir para se evitar o uso abusivo de forças de segurança pública ou privada, não podendo contratar ou usá-las de forma a violar direitos humanos.

6.9. Mídias Sociais

O Grupo Methal Company não autoriza a publicação ou divulgação de conteúdo nas redes sociais relacionados às suas atividades que:

- i) conttenham informações consideradas estratégicas ou confidenciais;
- ii) não sejam coerentes com a cultura, valores e objetivos do Grupo Methal Company;

	Código de Ética e Conduta Grupo Methal Company	Página 14 de 19
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 13/10/2025

- iii) impactem negativamente sua imagem ou possam causar qualquer tipo de prejuízo à empresa, seus integrantes ou clientes;
- iv) incitem preconceito em relação a sexo, raça, opção sexual, idade, religião, nacionalidade, deficiência física, ou qualquer outro tipo de discriminação em razão de característica protegida por lei;
- v) defendam ou possibilitem a realização de atividades ilegais; ou
- vi) não estejam de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos por este Código.

Não é permitida qualquer publicação, em qualquer forma de mídia social, com imagens do Grupo, suas marcas, produtos, dependências, dentro ou fora do horário de trabalho, sem a prévia autorização do RH ou da Diretoria.

6.9 Apresentação pessoal

O Grupo Methal Company entende que apresentação pessoal composta por roupas e acessórios e comportamentos influenciam na credibilidade profissional e corporativa. Deste modo, espera que seus Colaboradores usem roupas e acessórios adequados ao ambiente de trabalho e às suas atividades profissionais.

Os Colaboradores que receberem o uniforme devem fazer o bom uso deste. O cuidado com o uniforme é dever de cada um.

6.10 Participação política

O Grupo Methal Company compreende e respeita a opinião política de todos os seus Colaboradores e parceiros de negócio. Com a finalidade de manter a transparência e a imparcialidade em seus negócios, o Grupo não realiza quaisquer ações, direta ou indiretamente, a partidos políticos ou a candidatos a cargos eletivos, tampouco permite que qualquer Colaborador o faça dentro de suas dependências ou utilizando qualquer de seus recursos.

7. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

O Grupo Methal Compay possui como um de seus principais valores a sustentabilidade ambiental, cujos princípios e diretrizes estão contidos neste Código e em sua Política Ambiental e de Sustentabilidade. Da mesma forma, o Grupo trabalha para promover uma

	Código de Ética e Conduta Grupo Methal Company	Página 15 de 19
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 13/10/2025

cadeia de fornecimento sustentável, sendo responsabilidade dos Colaboradores exigir que os fornecedores do Grupo mantenham atividades em conformidade com tal Política.

7.1 Reutilização e Reciclagem

O Grupo Metal Company incentiva a circularidade no uso de recursos. Assim, seus Colaboradores, sempre que possível, devem promover atividades de utilização sustentável e renovável de recursos naturais, ampliando o reuso e a reciclagem.

7.2 Emissões de GEE, Eficiência Energética, Energia Renovável e Descarbonização

No desenvolvimento de suas atividades, seja em novos projetos ou em operações existentes, o Grupo Methal Company e seus Colaboradores devem se esforçar para estabelecer objetivos de controle das mudanças climáticas, em especial de redução de emissões, de eficiência energética e de energia renovável, alinhados ao Acordo de Paris, colocando em prática medidas que estimulem a descarbonização em toda a cadeia de valor, de acordo com o estabelecido em sua Política Ambiental e de Sustentabilidade.

7.3 Qualidade, consumo e gestão da água e Qualidade do ar

O Grupo Methal Company e seus Colaboradores adotam medidas a fim de minimizar o consumo de água, bem como reutilizar e reciclar de forma eficaz os recursos hídricos, realizando tratamento responsável das descargas de águas residuais e prevenir potenciais impactos de inundações em consequência do escoamento de águas da chuva, conforme estabelecido pela legislação.

Devem, ainda, monitorar, controlar, reduzir e, se possível, eliminar emissões de poluentes do ar, conforme estabelecido pela legislação. Devem, também, avaliar impactos cumulativos das fontes de poluição nas instalações e mitigar os níveis de poluição.

7.4 Gestão química responsável, redução de resíduos e emissão de ruídos

O Grupo Methal Company preza pelo devido cumprimento das exigências dos órgãos ambientais, incluindo a gestão química responsável e a correta gestão de resíduos. Na execução de suas atividades, seus Colaboradores devem estar atentos às condicionantes das licenças de operação dos estabelecimentos do Grupo.

	Código de Ética e Conduta Grupo Methal Company	Página 16 de 19
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 13/10/2025

Devem, igualmente, identificar, minimizar ou, quando possível, eliminar o uso de substâncias restritas nos processos de fabricação e em produtos, a fim de garantir a conformidade com as regulações existentes, devendo, também, estar cientes do uso de substâncias restritas e buscar soluções para substituí-las adequadamente, atendendo padrões de gestão de produto e meio ambiente. Devem, ainda, monitorar e controlar o nível de ruído industrial, quando o caso, a fim de evitar poluição sonora.

8. QUESTÕES GERAIS

8.1 Utilização dos equipamentos e recursos do Grupo Methal

Todos os equipamentos e recursos oferecidos são de uso exclusivo do Grupo Methal e é de responsabilidade de cada um zelar por este patrimônio. Internet, e-mails e impressões são recursos disponíveis para facilitar e agilizar o trabalho, devendo ser utilizados somente para atividades profissionais.

Cada colaborador é responsável por suas senhas, que são pessoais e intransferíveis. É proibido usar equipamentos ou ferramentas de forma diferente do Guia Orientativo de Segurança da Informação. O colaborador deve agir conforme a lei, boa-fé e valores internos do Grupo Methal. O Grupo Methal pode monitorar informações inseridas em seus equipamentos, conforme previsto no Termo.

Da mesma forma, não é permitida a saída da empresa com materiais e equipamentos de propriedade da empresa. Caso seja necessário sair da empresa com objetos, será necessário apresentar documento de liberação por parte dos gestores da área, devendo uma cópia ficar retida na portaria, e devendo o gestor comunicar a área de segurança patrimonial.

A utilização de qualquer recurso de forma indevida e/ou não autorizada será passível de aplicação de sanções.

8.2 Álcool e drogas.

O uso, a venda ou a posse de bebidas alcoólicas ou drogas são proibidos nas dependências do Grupo Methal Company. Ninguém deve permanecer nas instalações da Methal Company se estiver sob efeito ou afetado pelo uso de tais substâncias.

8.3. Jogos

Não é permitida a realização de qualquer tipo de jogo no horário de trabalho, exceto se relacionados a ações educativas e promocionais realizadas pelo RH ou sob sua orientação.

	Código de Ética e Conduta Grupo Methal Company	Página 17 de 19
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 13/10/2025

Poderão ser permitidas atividades relacionadas ao lazer, em horários específicos definidos pelo Grupo, desde que não sejam danosas aos Colaboradores, clientes, fornecedores e comunidade.

9. DIRETRIZES GERIAS PARA PARCEIROS E FORNECEDORES

O Grupo Methal Company espera que seus parceiros e fornecedores respeitem os seus princípios éticos e de responsabilidade socioambiental, cumprindo todas as normativas legais como, mas não se limitando a: anticorrupção, combate ao trabalho infantil e escravo, fiscais, trabalhistas e previdenciárias que lhe sejam cabíveis e a adotar práticas de prevenção e de combate a fraudes e práticas ilícitas.

O Grupo Methal Company possui o Procedimento específico para avaliação de terceiros e deverá ser seguido para qualquer tipo de contratação.

10. RESPONSABILIDADES

Se um Colaborador violar o Código, haverá apuração interna, podendo haver rescisão contratual, denúncia policial e responsabilização judicial, se aplicável.

Empresas prestadoras de serviços, fornecedoras ou parceiras que descumprirem o Código poderão, a critério do Grupo, ter seus contratos rescindidos e, se aplicável, ser responsabilizadas judicialmente.

11. CANAL DE COMUNICAÇÃO, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO CONTRA RETALIAÇÃO

Sempre que houver qualquer dúvida, suspeita de conduta ou conduta que viole este Código, os Colaboradores e terceiros são encorajados a questionar, comunicar e/ou denunciar ao seu superior imediato, e/ou ao setor de Recursos Humanos, e/ou ao canal de comunicação através do site ou e-mail ouvidoria@methalcompany.com.br.

Os denunciantes têm sua confidencialidade garantida, de modo que questionamentos, comunicações ou denúncias são recebidos e tratados de forma sigilosa, sendo concluídos apenas entre o setor de Recursos Humanos e as partes envolvidas. Não é permitida qualquer forma de discriminação ou retaliação.

	Código de Ética e Conduta Grupo Methal Company	Página 18 de 19
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 13/10/2025

É importante ressaltar que o Canal de Comunicação deve ser utilizado exclusivamente para tratar de questões relacionadas a possíveis violações do Código de Ética e Conduta. Portanto, não é o meio apropriado para assuntos como:

- Desentendimentos ou conflitos pessoais entre colegas de trabalho;
- Dúvidas ou solicitações referentes a processos do setor de Recursos Humanos, como férias, folha de pagamento ou benefícios;
- Reclamações sobre infraestrutura física, como problemas de manutenção, mobiliário ou equipamentos;
- Feedbacks ou discordâncias sobre decisões de liderança e gestão;
- Solicitação de materiais, recursos ou apoio operacional do dia a dia.

Esses temas devem ser encaminhados diretamente aos responsáveis de cada área ou gestor imediato, garantindo que o Canal permaneça direcionado às finalidades éticas e disciplinares, conforme estabelecido pelo Código de Conduta do Grupo Methal Company.

A utilização adequada do Canal de Comunicação é uma responsabilidade individual. Ao registrar uma denúncia, é fundamental que o relato seja baseado em fatos concretos e acompanhado de evidências que comprovem sua veracidade. Denúncias infundadas, feitas com o objetivo deliberado de prejudicar terceiros, poderão resultar em responsabilização do autor, conforme o grau de sua culpa.

12. TERMOS FINAIS

Este Código de Conduta é válido por tempo indeterminado e orienta o comportamento dos Colaboradores do Grupo Methal Company. Todos devem lê-lo, esclarecer dúvidas, colaborar na aplicação e relatar irregularidades.

Gestores devem ser exemplo ao conhecer, orientar e garantir que sua equipe siga este código.

Qualquer violação das regras e procedimentos poderá resultar em penalidades conforme a CLT e demais leis vigentes, sendo válido para colaboradores, clientes, fornecedores e visitantes.

	Código de Ética e Conduta Grupo Methal Company	Página 19 de 19
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 13/10/2025

Declaro ter recebido cópia do Código de Conduta Grupo Methal Company e me comprometo a cumprir, respeitar e zelar pela observância integral e permanente das diretrizes e regras nele contidas.

Nome: _____

Cargo: _____

Setor: _____

Unidade de Negócio: _____

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____